



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.298, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

**"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS
DE NOVA LIMA, A 'FESTA DA FAMÍLIA' E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Lima a "Festa da Família" a qual será realizada anualmente, com preferência no mês de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Lima, 28 de novembro de 2025.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL